



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 -
P.A. Nº 003/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, CPF nº. 049.666.236-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Apoio Social e Cultural Renascer**, com sede na Rua Agripino Lima nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 006, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº MG-1.529.504 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.977.406-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros à parceria com aporte no valor de R\$ 615.905,55 (seiscentos e quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 12,17% (doze vírgula dezessete por cento) do valor global do Termo de Colaboração nº. 001/2021, necessários ao desenvolvimento dos serviços de proteção social básica, média e alta complexidade nos equipamentos públicos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em conformidade com a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Será realizado repasse do montante de R\$ 615.905,55 (seiscentos e quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em 3 (três) parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo. Assim, o valor global da parceria no período da vigência do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 10.732.216,83 (dez milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL – CRAS	1102.08.244.0005.2039.33504300-0100
MUNICIPAL – CREAS	1102.08.244.0005.2041.33504300.0100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Ludimila de Rezende Ribeiro - matrícula nº 0154321-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2021, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

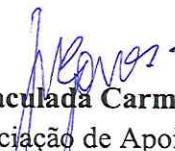
Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 8 de setembro de 2022.


Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar


Maria Imaculada Carmo Silva Gomes
Presidente da OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____


Silvia Araujo de Souza

Matrícula: 01561020

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar

**PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - P.A. Nº
003/2021/SMDS -
DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2021**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Ludimila de Rezende Ribeiro – matrícula: 0154321-2

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome		CNPJ		
ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER		05.956.125/0001-03		
Endereço		Bairro		
Rua Agripino Lima. nº 181		Inconfidentes		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
Contagem	MG	32.223-270	31 33638312	
Banco	Agência	Conta	Op.	E-mail
Caixa Economica Federal	1639	00005826-4	1	assrenascer@gmail.com

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável		C.P.F		
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes		326.977.406-00		
R.G./Orgão Expedidor	Cargo	Período de Mandato		
M-1.529.504	Presidente	06/02/2019 a 05/02/2023		
Endereço		Bairro		
Rua José Antunes nº140		Inconfidentes		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	M.G.	32.223-230	31 984718744	assrenascer@gmail.com


ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Estruturação dos Serviços de Proteção Social	Início 10/03/2022	Fim 10/03/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Cooperação técnica para o desenvolvimento dos serviços de proteção social básica e de média Complexidade nos equipamentos públicos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em conformidade com a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema unificado responsável pela organização da política de assistência social, em âmbito federal, estadual e municipal. E materializa o conteúdo da LOAS, tendo o modelo de gestão descentralizado e participativo, define e organiza os elementos essenciais para execução da política pública de assistência social, normatizando os padrões nos serviços, a qualidade no atendimento aos usuários, os indicadores de avaliação e resultado, a nomenclatura dos serviços e da rede prestadora de serviço socioassistencial. Nesse contexto, as ações da assistência social são organizadas tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e necessidades. As ações desenvolvidas buscam promover renda com serviços socioassistenciais na perspectiva de oferecer maiores oportunidades e possibilidades de desenvolvimento de indivíduos, famílias e comunidades. (SUAS, 2005). Nesse contexto, a proteção social se configura uma nova situação para o Brasil, que tem como princípio garantir as pessoas que necessitam e, sem contribuição prévia a provisão dessa proteção social, garantindo as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (rendimento e de autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar. Desse modo, a Política Social se divide em suas proteções: Proteção Social Básica - PSB e a Proteção Social Especial - PSE (média e alta complexidade). Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.</p> <p>Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS. O CRAS é uma unidade pública da política de assistência social, de base territorial, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação social básica às famílias e pessoas. Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Cabe informar que no último ano foram realizados 24.109 atendimentos presenciais e 3.868 atendimentos remotos no CRAS, além das famílias acompanhadas e as participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.</p> <p>No que se refere a Proteção Social Especial - PSE, ressalta-se presta atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus tratos físicos, abusos sexuais, uso de substâncias psicoativas, cumprindo medidas socioeducativas, situação de rua e de trabalho infantil. Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é a unidade pública estatal que se constitui como locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento. O objetivo do trabalho do CREAS é contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior das famílias, prevenir a reincidência de violações de direitos por meio do fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva. É importante informar que na média dos últimos anos, foram atendidos nos CREAS Eldorado, Sede, Ressaaca e Vargem das Flores um total de 1.249 casos, que envolvem os indivíduos encaminhados e suas famílias.</p> <p>Conforme o disposto na NOB-RH/SUAS (2006), o porte dos municípios é o elemento fundamental no planejamento do quantitativo de equipamentos no território, ou seja, é o número de famílias que vivem no território que constituem parâmetros para a capacidade de atendimento e o número de equipamentos, além da definição das equipes nas unidades socioassistenciais: CRAS e CREAS. Nesse contexto, destaca-se a importância de conhecer a realidade municipal mediante o diagnóstico socioterritorial e os dados de vigilância socioassistencial, para compreender a situação que se encontra o público a ser referenciado e identificar as famílias que convivem com as vulnerabilidades próprias da Política da Assistência Social.</p> <p>Nesse cenário, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social e risco pessoal no âmbito da Proteção Social Básica o município possui dez (10) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e da Proteção Social Especial possui (04) CREAS. Para o atendimento da assistência social a primazia do foco está na família. Desse modo, as famílias que constituem o público usuário da Política de Assistência Social, são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, em que os beneficiários do Programa Bolsa Família em especial aquelas em descumprimento de condicionalidades por motivos relacionados a situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, e do Benefício de Prestação Continuada são prioritários no acompanhamento.</p> <p>No município de Contagem possui 57.736 famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais. Num total de 23.445 famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00, vivendo em situação de extrema pobreza. Sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família - Contagem no mês de maio de 2020, registrou o número de 9,622 beneficiários, sendo 4,194 pessoas com deficiência e 5.428 pessoas idosas.</p> <p>É importante destacar que, desde o início da pandemia as condições precárias de vida da população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social têm se agravado no Brasil, isso em função da disseminação da COVID-19 e das suas consequências sociais e econômicas. A situação econômica do país escancarou e aprofundou os efeitos da extrema desigualdade social que vive as famílias pobres e o fato de tantas pessoas em condição de miséria ainda estarem invisíveis as políticas públicas.</p> <p>Diante do porte do município e do número de famílias beneficiárias dos programas sociais, os dados nos permitem afirmar que há um déficit de cobertura na oferta de serviços e equipamentos no município de Contagem. O que representa um número considerável de indivíduos e famílias tendo o seu direito violado, e, portanto, a serem inseridas na política pública de Assistência Social. Sendo necessário, portanto, potencializar as ações de acompanhamento, cadastro e ampliar a cobertura dos Centros de Referência da Assistência Social nos territórios de vulnerabilidade social. A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade dos serviços ofertados nos equipamentos de CRAS e CREAS, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social visando garantir a integridade e observância dos direitos fundamentais de seus usuários. A continuidade da execução é fundamental para as atividades nos CRAS/CREAS, além de ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nas Regionais do município de Contagem e o número de famílias referenciadas nos territórios, ao implantar as equipes volantes nos territórios que só possuem um CRAS e também aumentar o número de equipamentos.</p>		
4. ABRANGÊNCIA		
Município de Contagem/MG		
5. PÚBLICO ALVO		
O público-alvo deste termo é subdividido para atender as necessidades dos CRAS como a dos CREAS como seguem:		
Público alvo do CRAS:		
População que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda e/ou, fragilização de vínculos afetivos.		
Público alvo de CREAS:		
Crianças e adolescentes, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; indivíduos que tiveram o afastamento do convívio familiar devido a aplicação socioeducativa ou medida de proteção; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou racial/etnia; descumprimento de condicionalidades do programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de violação de direitos e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos ou agravos a sua condição de vida e os impede de usufruir autonomia e bem estar. E devem ser atendidos também adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços comunitários.		
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
12 meses, com início a partir de 10 de março de 2022, conforme publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem.		

7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS						
Enfrentamento da pobreza; Garantia do mínimos sociais; Provimento de condições para atender contingências sociais; Promover a universalização dos direitos sociais;						
8. METAS E ETAPAS						
8.1 METAS						
N.º	META	QUANTIDADE	PRAZO			
1	Atender famílias nos CRAS - Centros de Referência em Assistência Social	65.000	12 MESES			
2	Realizar oficinas nos CRAS - Centros de Referência em Assistência Social	960	12 MESES			
3	Realizar encaminhamentos para a rede de políticas públicas e sistema de garantia de direitos	15.000	12 MESES			
4	Acompanhar famílias no CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social	1.700	12 MESES			
5	Realizar atividades em grupo com os usuários dos CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social	350	12 MESES			
6	Realizar apoio técnico administrativo e de gestão em atendimento aos usuários/beneficiários de programas sociais (mês)	12	12 MESES			
7	Realizar diagnóstico socioassistencial nas regionais	8	12 MESES			
8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	AÇÃO	INDICADOR		INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
		UNIDADE	QTDE			
1	Atendimento de famílias nos 10 CRAS do município	Famílias atendidas/mês	0	10/3/2022	10/3/2023	Equipe do CRAS e da OSC
2	Realização de eventos e oficinas nos 10 CRAS do município	Eventos/Oficinas realizadas/mês	65.000	10/3/2022	10/3/2023	Equipe do CRAS e da OSC
3	Realização de encaminhamentos para a rede de políticas públicas e sistema de garantia de	Encaminhamentos realizados/Mês	960	10/3/2022	10/3/2023	Equipe do CRAS
4	Acompanhamento de famílias nos 04 CREAS do município	Famílias acompanhadas/mês	15.000	10/3/2022	10/3/2023	Equipe do CREAS e da OSC
5	Realização de atividades em grupo com usuários dos 04 CREAS do município	Atividades em grupo realizadas/Mês	1.700	10/3/2022	10/3/2023	Equipe do CREAS e da OSC
6	Realizar apoio técnico administrativo e de gestão em atendimento aos usuários/beneficiários de programas sociais	Gestão/mês	350	10/3/2022	10/3/2023	Equipe da OSC
7	Realizar diagnóstico socioassistencial nas regionais	Gestão/mês	12	10/3/2022	10/3/2023	Equipe da OSC e Proteção Básica
8	Realizar ações de sensibilização, capacitação, mobilização de pessoas e instituições para o enfrentamento ao trabalho infantil	Ação/mês	10	10/3/2022	10/3/2023	Equipe da OSC, CRAS, CREAS e Diretoria de Proteção à Criança e Adolescentes
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA						
DESCRIÇÃO DA DESPESA				VALOR MENSAL DA DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)			RS 102.650,92	RS 615.905,55	
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)					
VALOR TOTAL				RS 102.650,92	RS 615.905,55	

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas 1 e 2. Quantidade de atendimento sociofamiliar realizados, nos limites estabelecidos pelo MDS para município de grande porte, comprovados em relatório mensais de gestão; Meta 3. Listas de presença eventos (oficina e ações comunitárias), relatórios fotográfico das ações desenvolvidas, relatórios mensais de gestão, mínimo 50% de realização; Meta 4. encaminhamentos registrados em formulários próprios das unidades de atendimento; Meta 5. realização de atividades em grupo a cada três meses pelas equipes do CREAS, comprovados por listas de presença, relatórios fotográfico das atividades desenvolvidas, relatórios mensais de gestão; Meta 6. realizar apoio técnico administrativo, conforme orientação da unidade gestora. Meta 7. Relatório consolidados de dados emitidos pela equipe técnica.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recurso do Tesouro Municipal

Estimativa de despesas:

1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**CONCEDENTE**

QTDE DE PARCELAS	CRAS				CREAS				
	NATUREZA	PREVISÃO DE REPASSE	ENTE	VALOR DA PARCELA	NATUREZA	PREVISÃO DE REPASSE	ENTE	VALOR DA PARCELA	
1	33504300	09/22	MUNICIPAL	R\$ 126.999,73	33504300	09/22	MUNICIPAL	R\$ 78.302,13	
2	33504300	11/22	MUNICIPAL	R\$ 126.999,72	33504300	11/22	MUNICIPAL	R\$ 78.302,12	
3	33504300	01/23	MUNICIPAL	R\$ 126.999,72	33504300	01/23	MUNICIPAL	R\$ 78.302,13	
SUBTOTAL				R\$ 380.999,17	SUBTOTAL				R\$ 234.906,38
VALOR TOTAL				R\$					615.905,55

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária	VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO 2022	VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO 2023
MUNICIPAL – CRAS	1102.08.244.0005.2039.33504300-0100	R\$ 253.999,45	R\$ 126.999,72
MUNICIPAL – CREAS	1102.08.244.0005.2041.33504300.0100	R\$ 156.604,25	R\$ 78.302,13

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021/SMDS.

Contagem, 08 de setembro de 2022.

Ludimila de Rezende Ribeiro – matrícula: 0154321-2

Gestor da Parceria

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

160559	Robson Costa Soares
161637	Ronaldo Eustáquio da Silva
161003	Rubem Ferreira Pontes
162970	Ruth Januária da Silva
161102	Sérgio Roberto Martins

INSCRIÇÕES INABILITADAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVOS DE INABILITAÇÃO
161577	Alessandro de Jesus Silva	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Não apresentou os dois comprovantes de residência- comprovante de residência anterior com menos de dois anos)
161642	Ana Paula Alvarenga Campos	Não atendimento ao item 6, alínea g do edital (Anexo IV preenchido e assinado). Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (não apresentou os comprovantes de residência), Não atendimento à alínea e do item 6 (Anexo II preenchido e assinado), não atendimento ao envio do Anexo VI preenchido e assinado.
161657	Celio Junio Ferreira da Silva	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Não apresentou os dois comprovantes de residência)
162619	Cristiano de Sousa Lopes	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Não apresentou os dois comprovantes de residência)
158905	Dolcíelia do Amaral Porto	Não atendimento às alíneas a e c do item 6 do edital (Comprovante de identidade frente e comprovantes de residência)
161335	Eliete Firmino	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Não apresentou os dois comprovantes de residência)
161239	Fabricio Bento da Silva	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Comprovantes de residência)
161339	Lúcia Cena Nunes	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Comprovantes de residência sem visualização).
161143	Maycon Teles de Oliveira	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Inconformidade na apresentação dos dois comprovantes de residência)
163044	Rafaela da Costa	Não atendimento à alínea c do item 6 do edital (Inconformidade na apresentação dos dois comprovantes de residência)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - P.A. Nº 003/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2021 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros à parceria com aporte no valor de R\$ 615.905,55 (seiscentos e quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 12,17% (doze vírgula dezessete por cento) do valor global do Termo de Colaboração nº. 001/2021, necessários ao desenvolvimento dos serviços de proteção social básica, média e alta complexidade nos equipamentos públicos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em conformidade com a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Do recurso e da Dotação Orçamentária: Será realizado repasse do montante de R\$ 615.905,55 (seiscentos e quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em 3 (três) parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo. Assim, o valor global da parceria no período da vigência do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 10.732.216,83 (dez milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL – CRAS	1102.08.244.0005.2039.33504300-0100
MUNICIPAL – CREAS	1102.08.244.0005.2041.33504300.0100

Da gestora: Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Ludimila de Rezende Ribeiro - matrícula nº 0154321-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2021, observadas as condições em Plano de Trabalho.

Data assinatura: 08/09/2022.

Ordenadora de Despesas: Daniela Tiffany Prado de Carvalho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Presidente da OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer: Maria Imaculada Carmo Silva Gomes